

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SUPERVISÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS
SERVIÇO DE SUPORTE OPERACIONAL E TÉCNICO MUNICIPAL

Processo: nº 2243-02.00/04-9 - PC/2003

Órgão: Executivo Municipal de Novo Hamburgo

Assunto: Remessa da Prestação de Contas para Digitalização e posterior encaminhamento ao Legislativo Municipal

Senhora Coordenadora:

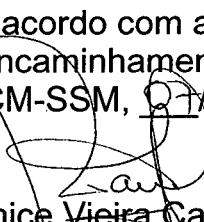
Transitada em julgado a decisão proferida pela Egrégia Primeira Câmara, em sessão de 27-06-2005 (fls. 1066/1068), com a emissão do Parecer nº 12.799, Favorável à aprovação das Contas dos Srs. José Airton dos Santos, Cleonir Bassani e Teotasolo Reichert, Administradores do Executivo Municipal de Novo Hamburgo, no exercício de 2003 (fls. 1069/1070); extraídas as Certidões de Decisão – Títulos Executivos nºs 779/2007 e 780/2007 – fls. 1097/1098, referentes à não-comprovação do recolhimento da multa e do débito impostos, entende-se que o processo está em condições de ser encaminhado ao Legislativo Municipal para fins de julgamento, devendo, entretanto, ser antes enviado ao Setor de Arquivo, conforme determina o parágrafo único do art.109 da Resolução TC nº 544/2000.

À consideração superior.

SICM-SSM, em 23-11-2007.


Vera Lúcia Portal da Silva,
Auditora Pública Externa.

De acordo com a informação
e encaminhamento proposto.
SICM-SSM, 27/12/07.


Eunice Vieira Campos,
Coordenadora.